



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1341 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

EMENTA: "Aprova alteração dos limites distritais no Município de Barra do Piraí e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Ficam alterados os limites dos distritos do município de Barra do Piraí, através da redefinição dos limites do 1º distrito - Barra do Piraí (sede do município), da redefinição dos limites do 2º distrito – Dorândia, da redefinição dos limites do 3º distrito – São José do Turvo, da redefinição dos limites do 4º distrito – Vargem Alegre, da redefinição dos limites do 5º distrito – Ipiabas e da criação do 6º distrito – Califórnia da Barra, conforme a planta anexa a este memorial.

Artigo 2º - A descrição dos distritos resultantes da alteração é a seguinte:

I - Primeiro Distrito – Barra do Piraí (sede do município), com área total de 180,809 Km² (cento e oitenta vírgula oitocentos e nove quilômetros quadrados), confronta ao Norte com o município de Valença, a Leste com os municípios de Vassouras e Mendes, a Oeste com o distrito de Vargem Alegre e ao Sul com o município de Piraí;

II - Segundo Distrito – Dorândia, com área total de 104,466 Km² (cento e quatro vírgula quatrocentos e sessenta e seis quilômetros quadrados), confronta ao Norte com o distrito de Ipiabas, a Leste com o distrito de Vargem Alegre, a Oeste com os distritos de São José do Turvo e Califórnia da Barra e ao Sul com o município de Pinheiral;

III - Terceiro Distrito – São José do Turvo, com área total de 118,819 Km² (cento e dezoito vírgula oitocentos e dezenove quilômetros quadrados), confronta ao Norte com o município de Valença, a Leste com o distrito de Dorândia, a Oeste com o município de Barra Mansa e ao Sul com o distrito de Califórnia da Barra;

IV - Quarto Distrito – Vargem Alegre, com área total de 101,538 Km² (cento e um vírgula quinhentos e trinta e oito quilômetros quadrados), confronta ao Norte com o distrito de Ipiabas e município de Valença, a Leste com o distrito de Barra do Piraí, a Oeste com o distrito de Dorândia e ao Sul com os municípios de Piraí e Pinheiral;

V - Quinto Distrito – Ipiabas, com área total de 44,365 Km² (quarenta e quatro vírgula trezentos e sessenta e cinco quilômetros quadrados), confronta ao Norte com o município de Valença, a Leste com o município de Valença e distrito de Vargem Alegre, a Oeste com Município de Valença e ao Sul com os Distritos de Dorândia e Vargem Alegre;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

VI - Sexto Distrito – Califórnia da Barra, com área total de 28,474 Km² (vinte e oito vírgula quatrocentos e setenta e quatro quilômetros quadrados), confronta ao Norte com o distrito de São José do Turvo, a Leste com o distrito de Dorândia, a Oeste com o município de Volta Redonda e ao Sul com os Municípios de Volta Redonda e Pinheiral.

Artigo 3º - A descrição dos limites entre os distritos é a seguinte:

I - Entre os Distritos de Barra do Piraí e Vargem Alegre:

Começa sobre a linha do limite municipal, no ponto de coordenadas UTM E= 619,815 Km e N= 7.524,062 Km; segue descendo pelo leito de cursos d'água locais até encontrar o Rio Ipiabas; segue descendo por este Rio Ipiabas até a sua confluência com o Rio Paraíba do Sul; sobe por este Rio Paraíba do Sul até a sua confluência com o Ribeirão do João Congo; sobe por este Ribeirão do João Congo até o ponto de coordenadas UTM E= 611,906 Km e N= 7.509,173 Km, sobre a linha do limite municipal, conforme a planta anexa a este memorial.

II - Entre os Distritos de Vargem Alegre e Dorândia:

Começa no ponto de coordenadas UTM E= 615,228 Km e N= 7.523,517 Km, sobre o leito do Ribeirão das Minhocas; segue descendo por este Ribeirão das Minhocas até a sua confluência com o Córrego Boa esperança; sobe por este Córrego Boa Esperança até o ponto de coordenadas UTM E= 605,394 Km e N= 7.514,497 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 608,713 Km e N= 7.509,773 Km, sobre a linha do limite municipal, conforme a planta anexa a este memorial.

III - Entre os Distritos de Vargem Alegre e Ipiabas:

Começa no ponto de coordenadas UTM E= 617,595 Km e N= 7.525,457 Km, sobre a linha do limite municipal; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 617,521 Km e N= 7.524,759 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 617,268 Km e N= 7.524,438 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 617,329 Km e N= 7.523,926 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 616,878 Km e N= 7.523,294 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 616,327 Km e N= 7.523,294 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 615,228 Km e N= 7.523,517 Km, conforme a planta anexa a este memorial.

IV - Entre os Distritos de Dorândia e Ipiabas:

Começa no ponto de coordenadas UTM E= 615,228 Km e N= 7.523,517 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 609,058 Km e N= 7.524,768 Km, sobre a linha do limite municipal, conforme a planta anexa a este memorial.

V - Entre os Distritos de Dorândia e Califórnia:

Começa no ponto de coordenadas UTM E= 604,125 Km e N= 7.521,348 Km; segue pela linha de cumeada da Serra das Minhocas descendo até a nascente principal do Ribeirão das Quinze Ilhas; segue descendo por este Ribeirão das Quinze Ilhas até a sua confluência com o Rio Paraíba do Sul, no ponto de coordenadas UTM E= 601,137 Km e N= 7.513,004 Km, sobre a linha do limite municipal, conforme a planta anexa a este memorial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

VI - Entre os Distritos de Dorândia e São José do Turvo:

Começa no ponto de coordenadas UTM E= 609,058 Km e N= 7.524,768 Km, sobre a linha do limite municipal; segue pela linha de cumeeada da Serra das Minhocas até o ponto de coordenadas UTM E= 604,125 Km e N= 7.521,348 Km, conforme a planta anexa a este memorial.


VII - Entre os Distritos de Califórnia e São José do Turvo:

Começa no ponto de coordenadas UTM E= 604,125 Km e N= 7.521,348 Km; segue em linha reta até o ponto de coordenadas UTM E= 602,692 Km e N= 7.521,718 Km, sobre a linha do limite municipal, Fica alterado o Mapa de Macrozoneamento do município de Barra do Piraí, nas Zonas de Expansão Urbana - ZEU e no acréscimo da Zona Urbana do Distrito de Califórnia da Barra, conforme cópia anexada.

Artigo 4º - Fica fazendo parte integrante e complementar desta lei o mapa, que demonstra todos os limites acima descritos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 073/GP/2007
Projeto de Lei nº 166/07
Autor: Executivo Municipal